



**PROCESSO Nº. 02/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019**

**MAIOR LANCE OU OFERTA
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

SALA COMERCIAL Nº. 105 LOCALIZADA NO CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL ITALIA, SITUADO À RUA TAPAJÓS, Nº. 305, CENTRO, PATO BRANCO – PR. NO SEGUNDO PAVIMENTO TIPO OU PRIMEIRO ANDAR DO REFERIDO EDIFICIO E É COMPOSTO DAS SEGUINTE PEÇAS: UMA SALA AMPLA PARA FINS COMERCIAIS, COM DUAS INSTALAÇÕES SANITARIAS E UMA COZINHA; COM ÁREA TOTAL DE 77,411M2, SENDO 70,879M2 DE ÁREA UTIL: FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 30,333M2, DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

ABERTURA: 23/04/2019 às 10:00 horas



**PROCESSO Nº. 02/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019**

CONDIÇÕES BÁSICAS

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo maior lance ou oferta**, para alienação de imóvel de sua propriedade, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda – Anexo I, na forma da Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 – Alienação do imóvel, de propriedade do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, relacionado e descrito no Anexo II do presente Edital.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor do imóvel, avaliado conforme especificado no Anexo II, da seguinte forma, a escolha do licitante:

2.1.1 - depósito, a título de caução, em favor do CRO/PR na Conta nº. 24.024-9 agência nº. 1244-0, do Banco do Brasil S/A;

2.1.2 – seguro garantia;

2.1.3 – fiança bancária;

2.2 – O depósito deverá ser efetuado pelo licitante em qualquer das agências do Banco do Brasil S/A, devendo o interessado indicar o Nome/Razão Social do proponente, o CPF/CNPJ, o Endereço e o valor.

2.3 – A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada após o julgamento e homologação da licitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, através da solicitação do proponente, indicando a conta para transferência, independente de qualquer comunicação por parte do CRO/PR.

2.3.1 – Havendo recurso, a liberação da caução do proponente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame.

2.4 – A caução do licitante vencedor somente será liberada na apresentação do contrato particular ou escritura pública registrada no competente Registro de Imóveis.

2.5 – A requerimento do licitante vencedor, poderá ser liberado até 50% (cinquenta por cento) do valor da caução, para custear despesas concernentes ao registro da escritura pública.

3 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O preço mínimo da venda para o imóvel é o constante no Anexo II deste Edital, admitindo-se apenas proposta para pagamento em Reais (R\$), à vista.



4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo **CRO/PR**, anexo a este Edital. O procurador deverá exibir, ainda, documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, no caso da pessoa jurídica.

4.2 – A proposta deve ser entregue, em envelope lacrado, contendo externamente referência à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019 – CRO/PR**.

4.2.1 – Se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá exibir, ainda, documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.3 – Cada proposta deve conter:

4.3.1 – Nome completo, número da inscrição CPF/CNPJ na Secretaria da Receita Federal, endereço completo com CEP e telefone de contato do licitante.

4.3.2 – Referência e endereço completo do imóvel pretendido.

4.3.3 – Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações.

4.3.4 – Declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública – Condições Básicas.

4.3.5 – Local, data e assinatura do licitante ou de seu procurador.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes, contendo as propostas, serão recebidos pelo **CRO/PR**, mediante protocolo, no local, data e hora estabelecidos no AVISO DE VENDA - ANEXO I.

5.2 – As propostas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos no AVISO DE VENDA - ANEXO I, que é parte integrante do presente EDITAL, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

5.3 – Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

6 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A comissão analisará, julgará e classificará as propostas dos proponentes.

6.1.1 – A homologação da licitação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da Ata de Julgamento das Propostas.

6.2 – No julgamento das propostas, o **CRO/PR** levará em conta o MAIOR LANCE/OFERTA.

6.2.1 – Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado EM ATO PÚBLICO para o qual serão convocados os licitantes.

6.2.1.1 – A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

6.2.1.2 – A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 7.1 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.1.1 – Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital.
 - 7.1.2 – Não atendam às exigências deste Edital.
 - 7.1.3 – Forem apresentadas fora do prazo estipulado no AVISO DE VENDA - ANEXO I, parte integrante deste Edital.
 - 7.1.4 – Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos.
 - 7.1.5 – Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante no Anexo II deste Edital.
 - 7.1.6 – Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada.
 - 7.1.7 – Conttenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.
 - 7.1.8 – Forem apresentadas sem assinatura.
 - 7.1.9 – Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital.
 - 7.1.10 – Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.
 - 7.1.11 – Forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução.
 - 7.1.12 – Estiverem acompanhadas dos recibos caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques, e estes tenham sido devolvidos.
 - 7.1.13 – O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 – O resultado da concorrência será apurado pela Comissão de Licitações.
- 8.2 – O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de afixação da Ata de Julgamento nos mesmos locais onde se procedeu à divulgação deste Edital e publicação no DIOE/PR.
- 8.3 – Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Comissão, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DO(S) LICITANTE(S)

- 9.1 – Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade do **CRO/PR**, para fins de homologação, e será divulgado nos mesmos locais onde se precedeu à divulgação do Edital.
- 9.2 – O licitante vencedor deverá comparecer na sede do **CRO/PR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, para ciência do resultado e efetivação do pagamento.
- 9.3 – O **CRO/PR** mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

10 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento até a lavratura da escritura Pública. Sendo que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final para providenciar a escritura pública. Sendo o pagamento por meio de depósito na conta referida no item 2.1 do presente edital.



10.2 – Os demais classificados terão o mesmo prazo, contados a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado.

10.3 – Serão de responsabilidade do adquirente:

10.3.1 – Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura pública.

10.3.2 – Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.

10.3.3 – Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

11 – DA MULTA

11.1 – O licitante vencedor perde em favor do **CRO/PR** o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

11.1.1 – Não cumprimento do prazo para comparecimento.

11.1.2 – Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total.

11.1.3 – Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais.

11.1.4 – Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Não poderão participar da presente licitação servidores e dirigentes do **CRO/PR**, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

13.2 – O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a reforma, quando for o caso.

13.3 – Não reconhecerá o **CRO/PR** quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

13.4 – A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do **CRO/PR**, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.5 – A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

13.6 – O **CRO/PR** prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda.

13.7 – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba.

14 – CONSTAM DESTES EDITAIS

Anexo I – Aviso de Venda

Anexo II – Descrição do imóvel

Anexo III – Proposta

Anexo IV – Minuta da Escritura de Compra e Venda

Curitiba, 20 de Março de 2019.

WELLINGTON MENYRVAL ZAITTER,CD
Presidente da Comissão de Licitação do
Conselho Regional de Odontologia do Paraná



Processo Nº. 02/2019
Anexo I
Aviso de Venda – Concorrência Pública nº. 01/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR** torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta, no estado físico em que se encontra, imóvel de sua propriedade, discriminado no Anexo II do Edital.

O Edital de Concorrência Pública – Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados a partir do dia **21/03/2019, das 08h30min às 17h30min**, na Sede do **CRO/PR**, situado na Avenida Manoel Ribas, nº 2.281, Mercês, Curitiba, *na página do CRO/PR, no endereço www.cropr.org.br/licitacoes.*

Os envelopes de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues pessoalmente ou por Sedex, na **Sede do CRO/PR**, sito na **Avenida Manoel Ribas, nº 2.281, Mercês, Curitiba/Pr, até às 17h: 30min do dia 18/04/2019.**

A **abertura dos envelopes** será efetuada a partir das 10h00min horas, do dia **23/04/2019**, na Sede do **CRO/PR** em Curitiba-PR, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

Maiores informações pelo telefone (0xx41) 3025-9503.



Processo Nº. 02/2019

Anexo II

Descrição do Imóvel – Concorrência Pública nº. 01/2019

Sala comercial nº. 105 localizada no Condomínio Edifício Comercial Itália, situado à Rua Tapajós, Nº. 305, Centro, Pato Branco – Pr. No segundo pavimento tipo ou primeiro andar do referido edifício e é composto das seguintes peças: uma sala ampla para fins comerciais, com duas instalações sanitárias e uma cozinha; com área total de 77,411m², sendo 70,879m² de área útil: fração ideal do terreno de 30,333m², de propriedade do conselho regional de odontologia do paraná.

O valor mínimo para venda do referido imóvel (Sala Comercial) é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

O valor para depósito a título de caução – 1% - é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).



Processo Nº. 02/2019
Anexo III
Proposta de Compra de Imóvel - Concorrência Pública nº. 01/2019

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2.281, Mercês, Curitiba/PR

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____
autorizo o (a) Senhor (a): _____

_____ / _____ / _____
nome completo estado civil
_____ / _____ / _____
naturalidade nacionalidade CPF
_____ / _____
céd. identidade/órgão expedidor residência
_____ / _____
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Local/data

Assinatura do proponente (com Carimbo)

2 – IMÓVEL PRETENDIDO

Endereço do Imóvel: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
UF: _____
CEP: _____

3 – FORMA DE PAGAMENTO: à vista, em 05 (cinco) DIAS ÚTEIS após a adjudicação.

4 – DECLARAÇÃO



Declaro conhecer as condições às quais devo satisfazer para a compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do "Edital de Concorrência Pública – Condições Básicas".

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma. Declaro, ainda, que aceito reverter a caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Local/data

Assinatura do proponente



Processo Nº. 02/2019
Anexo IV
(Minuta) Contrato de Compra e Venda

CONTRATO Nº _____ /2019

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, com sede a Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Mercês, na cidade de Curitiba (PR), por seu presidente, Cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPFMF sob o nº e, "**VENDEDOR**", e, de outro lado, (**nome do comprador e dados pessoais**), daqui por diante chamado apenas de "**COMPRADOR**", perante testemunhas instrumentárias no final assinadas, fica ajustada a presente compra e venda, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e outorgam, pela forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **VENDEDOR**, sendo único, legítimo e senhor proprietário do imóvel, com as seguintes características: (**dados do imóvel**), o vende ao **COMPRADOR**, na forma estipulada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **VENDEDOR**, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao **COMPRADOR**, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo **COMPRADOR**, pelo preço certo e ajustado de R\$ (___), recebido neste ato por meio de depósito bancário, efetuado a favor do **VENDEDOR**, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo **COMPRADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Assim, pago e satisfeito o preço de venda, ele **VENDEDOR**, dá ao **COMPRADOR** plena e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel, não só por força deste contrato, como em virtude da "Cláusula Constitui", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA – O **VENDEDOR** declara, também, que está quite com as obrigações para com o condomínio.

CLÁUSULA QUINTA – O **COMPRADOR** obriga-se a proceder ao registro da escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste instrumento. Bem como, são de responsabilidade do **COMPRADOR** todas as despesas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários, assim como, todas as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – O **COMPRADOR** aceita a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo o **VENDEDOR** de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto à sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, eventuais providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA – O **VENDEDOR** não se responsabiliza por quaisquer promessas, declarações ou cessões firmadas pelo **COMPRADOR** em desacordo com o previsto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Curitiba, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, depois de lido e em tudo achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam para os devidos fins e efeitos.

Curitiba (PR), de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____

2) _____